

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Desportos Alternativos da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 505 519 348, com sede no Apartado 17, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Andreia Silva, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Entre:

setembro.

É ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando que a realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando que acolher competições desportivas desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitativas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolhem a Nazaré neste período;

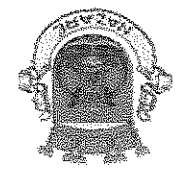
Considerando que, entre estes participantes, encontram-se diversos atletas da Nazaré;

Considerando que estarão em competição os melhores atletas de Bodyboard Open, para disputarem o título de Campeão Nacional de 2014, oriundos de várias zonas do país

Considerando que se vai realizar a 7ª Etapa do Circuito Nacional de Bodyboard Masculino Open – Etapa Prime, evento organizado pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, aprovado pela Federação Portuguesa de Surf, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Município da Nazaré  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ



Ao Clube de Desportos Alternativos da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

### **Clausula Terceira**

2 - O apoio da Câmara Municipal mencionado na alínea c), m) e n) do número anterior traduz-se, economicamente, no total de até 300 € (trezentos euros), através do pagamento destes serviços.

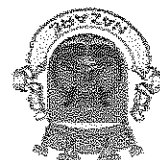
- n) Das licenças obrigatórias.
  - m) De 1 mota de água com combustível (gasolina) para efeitos de Segurança da prova;
  - l) De 1 câmara de imagens;
  - k) De 1 fotógrafo;
  - j) De 2 intercomunicadores;
  - i) De cabos e extensões;
  - h) Do tractor para cargas e descargas;
  - g) De 3 suportes e sacos do lixo;
  - f) Das baias disponíveis;
  - e) De 10 cadeiras;
  - d) De 8 mesas;
  - c) De um gerador e o respectivo combustível (gasolina);
  - b) De 3 tendas;
  - a) Do sistema de som com microfone;
- 1 - Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante os dias da prova:

### **Clausula Segunda**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da 7ª Etapa do Circuito Nacional de Bodyboard Masculino Open – Etapa Prime, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

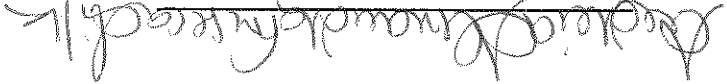
### **Clausula Primeira**


Município da Nazaré  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ



A Presidente da Direção do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré  
  
Andreia Silva

O Presidente da Câmara Municipal  
  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Nazaré, 3 de novembro de 2014.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 31.10.2014.

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.  
Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

#### **Clausula Sexta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

#### **Clausula Quinta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Clausula Quarta**



Município da Nazaré  
Câmara Municipal

